



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira



PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº <u>1302</u> / <u>2020</u> <u>OF 2517</u>
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
Requer ao Governador do Estado, com cópia ao Diretor do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, informações quanto à tramitação do processo licitatório da reforma da Ponte da Vala, localizado na RO-005, que dá acesso ao Distrito de São Carlos. O Deputado que ao final subscreve, nos termos dos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno, requer informações quanto à tramitação do processo licitatório da reforma da Ponte da Vala, localizado na RO-005, que dá acesso ao Distrito de São Carlos. Em tempo, vale ressaltar que o presente Requerimento tem por objetivo solicitar informações quanto à tramitação do processo licitatório, visto que almejamos melhores condições de segurança e zelo pelas vidas dos transeuntes, diminuindo assim, eventuais acidentes decorrentes de sua precariedade e melhorando a trafegabilidade dos usuários. Assim, justifica-se a importância da prestação de informações, vez que objetiva garantir a valorização da trafegabilidade e bem-estar social. Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade. Diante disso, peço apoio aos Nobres Deputados para o encaminhamento do presente Requerimento Plenário das Deliberações, 27 de outubro de 2020. Deputado Estadual ANDERSON PEREIRA PROS			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
JUSTIFICATIVA Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares, A presente proposição, com base nos artigos 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º da Constituição Estadual combinados com os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno, tem por objetivo a solicitação de esclarecimentos quanto à tramitação do processo licitatório da reforma da Ponte da Vala, localizado na RO-005, que dá acesso ao Distrito de São Carlos. Isto posto, é de competência privativa da Assembleia Legislativa conforme o artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público. Neste contexto, é legítima a presente proposição, uma vez que, segundo informações de usuários da ponte localizada na RO-005, trecho linha-28 de novembro/Nova Aliança, sob o Rio da Vala, conhecida como a “Ponte da Vala”, encontra-se em péssimo estado de preservação, sendo que parte da sua estrutura apresenta desgastes e uma grande quantidade de buracos, que dificultam e trazem riscos aos diversos agricultores e condutores que utilizam a estrada para se locomoverem de suas propriedades. Vale ressaltar que a referida RO é a principal via de acesso aos Distritos do Baixo Madeira, sendo necessária a utilização diariamente por populares daquela localidade. Ademais, o serviço de recuperação da referida Ponte, possui imensa representatividade econômica e social visando incentivar, auxiliar e incrementar a economia, não só municipal como também do próprio Estado, no tocante ao transporte de produção que passa diariamente por aquela região.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		_____
Destaca-se ainda que a reconstrução, bem como manutenção da ponte em madeira ocasiona anualmente os mesmos problemas, vez que esta que além do risco de acidentes aos que transitam, traz ao Poder Público gastos frequentes, sendo que a recuperação da ponte em concreto sanaria de vez a problemática. Igualmente, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos: “Art. 31. [...]” § 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, <u>implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei</u>, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas”. (Grifo nosso) Desta forma, esclarece-se a razão pela qual esta Casa apresenta a presente proposição, visando melhorar as condições de segurança e zelo pelas vidas dos condutores que necessitam utilizar como via de acesso a “Ponte da Vala” localizada RO-005, diminuindo assim eventuais acidentes decorridos de sua precariedade e melhorando a trafegabilidade de quem por lá necessita transitar. Isto posto, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.			